

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2099.

DE 01 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

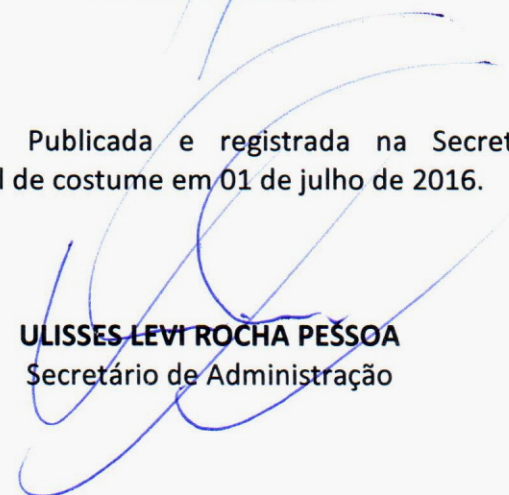
ARTIGO 1º - Fica criada, instalada e denominada como **ESCOLA MUNICIPAL – BRINCANDO E APRENDENDO “PROFª SAMARA DA LUZ CAMARGO VERONESE”**, Escola localizada na Rua José Eugênio Machado, 04 - Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração